



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

67

LEI Nº 1.686 DE 18 DE JUNHO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba, CAMPI - e dá outras providências".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba - CAMPI, destinado a conclusão das obras de construção de sua sede à Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º- Para atender os dispositivos do artigo 1º fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Os recursos para atender o crédito de que trata este artigo, correrão por conta de redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 64.0307.0214.3120 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de junho de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



COD. 05-004

